TX Comércio de Produtos Médicos Ltda.

VIVA RIO
Fls. 06
Assinatura

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2016.

A
Viva Comunidade
Ladeira da Glória nº 99 – Glória
Rio de Janeiro - RJ

PROPOSTA Nº 069OD05/16

Prezados Senhores,

Apresentamos para vossa apreciação, proposta de preços para renovação dos itens abaixo relacionados:

Descrição	Unid.	Valor mensal Global (R$)	Valor Global (R$)
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia de diversas marcas, instalados em diversas Unidades de Pronto Atendimento (UPA´s) do Estado do Rio de Janeiro	01	2.910,00	25.705,00

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 2.910,00(Dois mil novecentos e dez reais)

VALOR GLOBAL: R$ 25.705,00(Vinte e cinco mil setecentos e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09(Nove) meses, a contar de 01/04/2016. Com exceção da UPA Ilha do Governador que serão 08 (Oito) meses, a contar de 01/05/2016.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: no prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis contados da data da apresentação de fatura devidamente atestada pela Contratante;

TX – Comércio de Produtos Médicos Ltda.
Domingos Pereira Machado Filho
Diretor

Rua Montevidéu, 647 – Penha – CEP 21020-290 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 2560-5436 – Fax.: (21) 2290-5099
Home Page: www.txmed.com.br – E-mail: sac@txmed.com.br
INSC.CNPJ (MF) 32.280.604/0001-25 - INSC. EST. 83.797.096

VIVA RIO
Fls. 07

DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PREÇOS E UNIDADES:

1 - UPA IRAJÁ

EQUIPAMENTO	Vl. Mensal
01 - Consultório odontológico	R$ 485,00
VALOR TOTAL MENSAL	R$ 485,00

2 - UPA MARÉ

EQUIPAMENTO	Vl. Mensal
01 - Consultório Odontológico	R$ 485,00
VALOR TOTAL MENSAL	R$ 485,00

3 - UPA ILHA DO GOVERNADOR

EQUIPAMENTO	VL.MENSAL
01 - Consultório Odontológico	R$ 485,00
VALOR TOTAL MENSAL	R$ 485,00

4 - UPA SEAP

EQUIPAMENTO	VL. MENSAL
01 - Consultório Odontológico	R$ 485,00
VALOR TOTAL MENSAL	R$ 485,00

Rua Montevidéu, 647 – Penha – CEP 21020-290 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 2560-5436 – Fax.: (21) 2290-5099
Home Page: www.txmed.com.br – E-mail: sac@txmed.com.br
INSC.CNPJ (MF) 32.280.604/0001-25 - INSC. EST. 83.797.096

VIVA RIO
Fls. 09
Assinatura

5 - UPA - PENHA

EQUIPAMENTO	VL. MENSAL
01 - Consultório Odontológico	R$ 485,00
VALOR TOTAL MENSAL	R$ 485,00

6 - UPA ENGENHO NOVO

EQUIPAMENTO	VL.MENSAL
01 - Consultório Odontológico	R$ 485,00
VALOR TOTAL MENSAL	R$ 485,00

Rua Montevidéu, 647 – Penha – CEP 21020-290 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 2560-5436 – Fax.: (21) 2290-5099
Home Page: www.txmed.com.br – E-mail: sac@txmed.com.br
INSC.CNPJ (MF) 32.280.604/0001-25 - INSC. EST. 83.797.096

VIVA RIO
Fls. 09
Assinatura

S. T. T. R.
IND. E COM. LTDA.
Insc. Estadual 84.159.468 — CGC 40.179.871/0001-39

À
Viva Rio
Ladeira da Glória - 99
Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para CONTRATO de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cinco Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), conforme condições abaixo:

CONDIÇÕES GERAIS:

Manutenção Preventiva: Duas visitas mensais

Manutenção Corretiva: Quantas visitas necessárias com atendimento de segunda a sexta feira em horário comercial.

Substituição de Peças: Todas que forem necessárias com exceção das que seguem: Ampolas aparelhos de raios-x.

UNIDADES COMTEMPLADAS:

01 - UPA MARÉ
01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
VALOR MENSAL: 583,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

02 - UPA ILHA DO GOVERNADOR
01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
VALOR MENSAL: 583,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

03 - UPA PENHA
01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
VALOR MENSAL: 583,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

04 - UPA IRAJÁ
01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
VALOR MENSAL: 583,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

S. T. T. R.
IND. E COM. LTDA.
Insc. Estadual 84.159.466 — CGC 40.179.871/0001-39

05 - UPA ENGENHO NOVO
01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
VALOR MENSAL: 583,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

06 - UPA SEAP
01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
VALOR MENSAL: 583,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

Valor Total Mensal: R$ 3.498,00(TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Valor Total do Contrato - R$ 41.976,00(QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

Validade do Contrato: 12(doze) meses , podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes

Validade desta Proposta: 60(sessenta) dias.

Condições de Pagamento - Usuais.

S.T.T.R - Indústria e Comércio Ltda.

AV. AMARO CAVALCANTI, 1191 ENGENHO DE DENTRO RJ 20735-041 TEL (21) 2591-9293 e 9961.9258
sttr_238@hotmail.com

Rio Med

VIVA RIO
Fls. 11
Assinatura

Á
VIVA RIO .
LADEIRA DA GLÓRIA 99
RIO DE JANEIRO – RJ

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos para atendimento a sua solicitação, nossos preços para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos em Unidades de Pronto Atendimento (UPA), conforme discriminado em seu termo de referência, declarando que tomamos conhecimento e concordamos com todas a cláusulas nele estabelecidas:

1 - UPA MARÉ

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Mês	Consultório Odontológicos	598,00	7.176,00
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 598,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

2 – UPA ILHA DO GOVERNADOR

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Mês	Consultório Odontológicos	598,00	7.176,00
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 598,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

3 – UPA - IRAJÁ

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Mês	Consultório Odontológicos	598,00	7.176,00
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 598,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

4 – UPA - PENHA

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Av. Lobo Junior, 688 – Penha Circular – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.020-125
Tel: 2156-0500 / Fax: 2564-9175
riomed@riomed.com.br
www.riomed.com.br

VIVA RIO
Fls. 12
Assinatura

Rio Med

01	01	Mês	Consultório Odontológicos	598,00	7.176,00
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 598,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

5 – UPA – ENGENHO NOVO

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Mês	Consultório Odontológicos	598,00	7.176,00
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 598,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

6 – UPA – SEAP

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Mês	Consultório Odontológicos	598,00	7.176,00
ALOR TOTAL MENSAL: R$ 598,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 3.588,00(TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

VALOR TOTAL: R$ 43.056,00(QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)

PREVENTIVA: QUINZENAL

CORRETIVA: ATÉ 24(VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO.

REPOSIÇÃO DE PEÇAS: CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS.

ONDIÇÕES DE PAGAMENTO: USUAIS

DECLARAÇÕES:

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão.

Rio Med – Engenharia Clínica Ltda.
Av. Lobo Junior, 688 – Penha Circular – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.020-125
Tel: 2156-0500 / Fax: 2564-9175
riomed@riomed.com.br
www.riomed.com.br

VIVA RIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0711/2016

ITEM	UND	QTD	Especificação	TX	STTR	RIO MED	TOTAL
		MESES					
1	SV	9	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ODONTOLOGIA DA UPA MARÉ.**	**485,00**	583,00	598,00	**1.666,00**
TOTAL POR FIRMA				**4.365,00**	5.247,00	5.382,00	**14.994,00**

Thaine Rocha
Matrícula: 14240
Contratos
VIVA RIO

Paloma Dellacorres
Matrícula: 10283
Contratos

Claudia Leite
Matrícula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO

ORÇADO PELO COMPRADOR:

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

GERENTE DE AQUISIÇÕES E LOGISTICAS:

MAPA CONFECCIONADO EM 20/07/2016

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

VIVA RIO
Fls. 13
Assinatura

VIVA RIO
Fls. 110
Assinatura

VIVARIO

CONTRATO Nº 062/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o nº 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, sediada à Rua Montevidéu, nº 647, Penha – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.280.604/0001-25, na pessoa de seu representante legal **DOMINGOS PEREIRA MACHADO FILHO**, brasileiro, desquitado, representante comercial, portador da identidade nº 02.574.404-6, órgão emissor DETRAN/RJ e CPF sob o nº 072.717.197-68, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia instalados, que atenderá a **Unidade de Pronto Atendimento UPA Maré**, situada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na cláusula sexta deste presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes na cláusula sexta ou Termo de Referência deste presente contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela;
III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

VIVA RIO
Fls. 111
Assinatura

VIVARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
IV. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis;
V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da **CONTRATADA,** dando-lhe acesso às instalações;
VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela **CONTRATADA**, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.
XII. Usar o(s) **EQUIPAMENTO(S)** corretamente, e não sublocar, ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte;
XIII. Manter o(s) **EQUIPAMENTO(S)** no local original da instalação, e não removê-lo(s). Qualquer mudança somente será permitida mediante prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATADA**, ficando por conta do **CONTRATANTE** todos os custos e despesas decorrentes desta remoção e religação;
XIV. Defender e fazer valer os direitos de propriedade da **CONTRATADA**, sobre o(s) **EQUIPAMENTO(S)** locados;
XV. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer **intervenção** ou **violação** por terceiros, dos direitos de propriedade da **CONTRATADA** sobre o(s) **EQUIPAMENTO(S)**, para análise técnica de prováveis danos causados;
XVI. Garantir o bom uso do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, para que não haja a perda da Garantia de C Fábrica do(s) mesmo(s), pois, neste caso peças e/ou acessórios **danificados** serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** , cobrados mediante o orçamento que será enviando para aprovação de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

VIVARIO

VIVA RIO
Fls. 77
Assinatura

II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 9 (nove) meses, **com data de início em 01/04/2016 e término 31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverá seguir os seguintes termos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global estimado do presente Contrato é de **R$4.365,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais),** cuja parcela mensal será de **R$485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, e o primeiro pagamento será calculado ***pro rata die*** entre o dia da manutenção do(s) equipamento(s) e o último dia do mês, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
II- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

Parágrafo Segundo - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Terceiro - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

VIVARIO

Podendo, a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto- Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução dos serviços, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Segundo - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VIVA RIO
Fls. 219
Assinatura

VIVARIO

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, mediante prévia comunicação, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de contrato serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisições e Logística da **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

VIVA RIO
Fls. 115
Assinatura

VIVARIO

I. A representante da **CONTRATANTE** será a Gestora de Contratos a Sra. Cláudia Nascimento Leite.

CONTRATANTE - VIVA RIO
Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Sra. Cláudia Leite
E-mail: claudialeite@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Domingos Pereira Machado Filho como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
Endereço: Rua Montevidéu, nº 647 – Penha – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2560-5436
Atenção: Sr. Domingos Pereira
E-mail: sac@txmed.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válidas as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Abril de 2016.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

Claudia Leite
Matrícula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO

TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Elaine Rocha
Matrícula: 14240
Contratos
VIVA RIO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome: ANA PAULA Q. DUARTE
CPF/MF n.º 010 222 637-31

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 120.080-897-61

VIVA RIO
Fls. 116
Assinatura

VIVARIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de Equipamentos Odontológicos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia na **Unidade de Pronto Atendimento UPA Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a Legislação Vigente que torna obrigatória a manutenção preventiva e corretiva em diversos equipamentos hospitalares;
2.2. Manter os equipamentos devidamente em condições ideais de utilização através de ajustes, calibragens, lubrificações, regulagens, limpeza, aferições, testes de funcionamento e etc., inerentes e necessários;
2.3. Evitar a paralisação do funcionamento, bem como, o atendimento ao usuário por defeitos que poderiam ser evitados, devidos a mau uso ou não conformidade;
2.4. Promover o reparo dos eventuais defeitos de funcionamento de qualquer equipamento em curto espaço de tempo de forma a minimizar ao máximo o tempo de paralisação;
2.5. Orientar aos operadores dos equipamentos quanto ao perfeito manuseio dos mesmos de forma a garantir a melhor performance possível e a obtenção de resultados confiáveis em laudos e exames;
2.6. Análise do ambiente de operação dos equipamentos no que se refere a aterramento, iluminação, refrigeração e revestimentos especiais;
2.7. Avaliação da obsolescência dos equipamentos, visando alienação e conseqüente recomendação de novas tecnologias;
2.8. Promover a redução de custos financeiros e administrativos com inúmeras contratações de serviços de reparos nos diversos equipamentos médicos odontológicos, quando operados sem manutenção preventiva e corretiva;
2.9. Promover por via de consequência o aumento de vida útil dos equipamentos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conserto e manutenção nas partes elétrica, eletrônica, mecânica e mangueiras de ar e água dos equipamentos (equipo odontológico, cadeira, raios-x, autoclave, refletor, compressor, caneta de alta rotação, micro-motor, peça-reta, contra-ângulo, fotopolimerizador, unidade auxiliar/cuspideira/sugador, amalgamador, mocho, bisturi elétrico, bomba de vácuo, aparelho de ultrassom para periodontia e endodontia com ou sem jato de bicarbonato, equipamento odontológico portátil composto por equipo com 03 pontas, sugador de saliva e compressor embutido, localizador apical, kit de filtro de ar e quaisquer outros periféricos de uso dos serviços de odontologia).
3.2. Montagem, instalação, desinstalação e desmontagem dos equipamentos odontológicos, compressores, kits de filtro de ar, bombas de vácuo e outros periféricos por necessidade de transferência de equipamentos de Unidades e/ou obra no Serviço.
3.3. Regulagem das válvulas e registros.
3.4. Verificação e regulagem de pressão de ar e do sistema de água de todos os equipamentos que os possuam.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

VIVARIO

VIVA RIO
Fls. 117
Assinatura

3.5. Lubrificação e limpeza dos compressores.
3.6. Medir se a intensidade de luz dos aparelhos fotopolimerizadores encontra-se dentro dos padrões preconizados pelo fabricante para polimerização e realizar os reparos necessários.
3.7. Conserto, manutenção e reposição de quaisquer dos componentes das peças de mão de alta e baixa rotação registradas como patrimônio da Unidade (Inventariados).
3.8. Pintura das cadeiras, unidades auxiliares, equipos odontológicos, mochos, macas pediátricas, refletores, aparelho de raio-x e etc., quando necessário e mediante solicitação do Gestor da Unidade de Pronto Atendimento.
3.9. Restauração de estofamento das cadeiras odontológicas, mochos e macas pediátricas, quando necessário e mediante solicitação do Gestor da Unidade de Pronto Atendimento.
3.10. Revisão, conserto e reposição de todos os componentes do aparelho de raio-x, quando necessário, excetuando-se a reposição da ampola de raio-x.
3.11. Realizar visita de emergência no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora de chamada pela Unidade, em horário comercial de 2ª à 6ª feira no horário comercial (08:00h às 17:00h) e finais de semana quando solicitado atendimento de urgência/emergência.
3.12. O número de visitas de emergência é ilimitado.
3.13. São considerados atendimentos emergenciais: reparo no compressor e qualquer dano que impossibilite a utilização do equipo.
3.14. Caso seja constatada a necessidade de conserto de algum equipamento, mas não em caráter de emergência, a visita do técnico poderá ser agendada para até 03 (Três) dias úteis a partir da data da chamada.
3.15. O técnico, por ocasião da visita, ao constatar que não é realizada a drenagem do compressor, que é de responsabilidade do Serviço, deverá apresentar relatório à Gerência da Unidade, que deverá notificar por escrito os responsáveis por esta tarefa e encaminhar relatório à Gerência de Aquisição e Logística da VIVA RIO.
3.16. O técnico, por ocasião da visita, ao comprovar mal uso do equipamento ou imperícia, inclusive danos causados por substâncias químicas utilizadas para desinfecção e conservação do consultório odontológico, deverá apresentar relatório à Gerência da Unidade que deverá tomar as providências cabíveis. Cópia deste relatório deverá ser encaminhada à Gerência de Aquisição e Logística da VIVA RIO.
3.17. A CONTRATADA deve elaborar um instrutivo de cuidados com os equipamentos e aparelhos odontológicos a serem entregues na Unidade de Pronto Atendimento e na Administração da OS VIVA RIO.
3.18 Constatando o problema dos equipamentos e aparelhos odontológicos, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

4. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Ficará por conta da empresa **CONTRATADA** a reposição de todas as peças necessárias. Ratificamos que dentre essas peças incluem-se: lâmpada do aparelho fotopolimerizador, cabo de fibra ótica do aparelho fotopolimerizador e na dependência da apresentação do cabo danificado, espelho e lâmpada do refletor, cuba da cuspideira, suporte de peças de mão, sugador e seringa tríplice, etc., exceto a reposição da ampola do aparelho de raio-x.
4.2. A empresa **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

VIVA RIO
Fls. 218
Assinatura

5.1. Os serviços deverão ser executados na **Unidade de Pronto Atendimento UPA Maré**.

6. DA RELAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ENDEREÇO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

6.1 – A **CONTRATADA** irá prestar o serviço para 01 equipo odontológico que está distribuído na Unidade de Pronto Atendimento abaixo especificada, localizada no Estado do Rio de Janeiro e poderá sofrer alteração, conforme calendário de implantação da UPA, e de acordo com a Ordem de Início de Execução dos Serviços expedido pela **CONTRATANTE.**

UNIDADE	ENDEREÇO	QTD DE EQUIPOS
UPA MARÉ	Av. Brasil, 4.800 - Rua 09 - Vila do João - Manguinhos	01

7. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PARA REPARO E PRAZO DE DEVOLUÇÃO

7.1. O equipamento com defeito, que não puder ser reparado no local, será retirado para conserto mediante um recibo de retirada fornecido pelo técnico ao Serviço de Odontologia da e/ou Gerência da Unidade. Na ficha técnica de visita deverão constar as condições do equipamento retirado e os reparos propostos.
7.2. Este recibo dará direito à **CONTRATANTE** de, a qualquer hora, reclamar o equipamento.
7.3. O prazo de devolução para as peças retiradas para conserto fora da Unidade não deverá exceder a 03 (três) dias úteis após a visita do técnico. Caso contrário o prestador de serviço deverá ceder ao setor de odontologia um equipamento similar pelo período em que o da Unidade estiver em poder da empresa para conserto, para que não haja solução de continuidade no atendimento à população.
7.3.1. Excluem-se desta cláusula, para fins de substituição por equipamento similar: cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar e aparelho de raio-x.
7.4. Nos casos excluídos na cláusula 7.3.1, o prazo de devolução dos equipamentos retirados para reparo poderá ser de até 10 dias úteis, apresentadas às justificativas pertinentes.
7.4.1. Neste caso a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa a Unidade, informando por escrito a data prevista para devolução do mesmo e disponibilizar, a partir do 11º dia de retirada do equipamento, um equipamento similar para o serviço.
7.5. A devolução do aparelho será feita por meio de um recibo de devolução, que anulará o recibo do item 7.1, cessando a partir de então, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** com relação à guarda do aparelho.
7.6. O transporte dos equipamentos e dos técnicos é de responsabilidade da empresa e não terá ônus para a **CONTRATANTE.**

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO

8.1. A vigência do presente contrato será de 09 (Nove) meses, **com data de inicio em 01/04/2016 e término em 31/12/2016**, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.
8.2. Os serviços objeto desse termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.
8.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a

VIVA RIO
Fls. 119
Assinatura

mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
9.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
9.3. Visitar as dependências a **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;
9.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
9.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
9.6.Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
9.7. Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Pronto Atendimento. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

10.1. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

"Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSVIVA RIO estabelecerá o fluxo de atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Pronto Atendimento gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

VIVA RIO
Fls. 120
Assinatura

VIVARIO

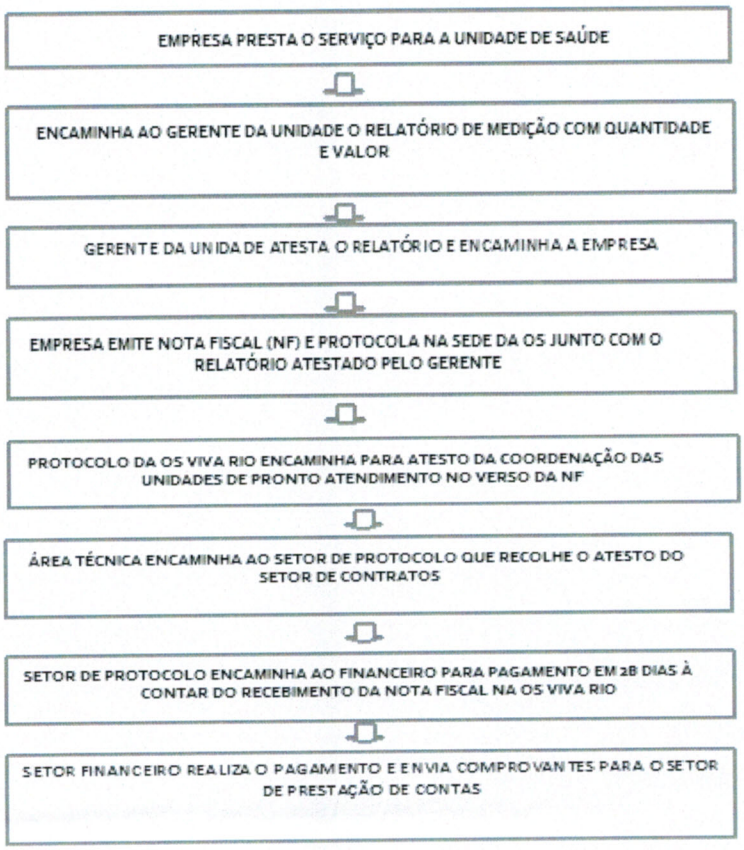

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As visitas deverão ser efetuadas nos horários de atendimento do serviço, quando **o chefe do setor ou um cirurgião-dentista** estiverem presentes para que sejam verificadas e atestadas as condições do serviço realizado.
13.2. Os profissionais responsáveis pelas tarefas de manutenção deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados, portando crachás de identificação pessoal e profissional. Não é permitida, a circulação ou permanência em área das Unidades de qualquer elemento estranho a equipe de profissionais previamente designadas pela **CONTRATADA**.
13.3. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos especializados,
13.4. É obrigatória a realização de 01 (uma) visita quinzenal, para fins de manutenção preventiva, a todos os serviços cobertos pelo contrato.
13.5. Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas com os serviços e materiais já relacionados, bem como ferramental, aparelhos e utensílios a serem utilizados no cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, seguro de acidente de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, ficando responsável, por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

VIVARIO

VIVA RIO
Fls. 121
Assinatura

13.6. Mensalmente, a empresa fornecerá relatório técnico dos serviços executados, assinado e carimbado pelo Gerente da Unidade, descrevendo todos os serviços, bem como as peças substituídas. Esse relatório deverá ser entregue à **CONTRATANTE**.
13.7. Enquanto os equipamentos estiverem cobertos pela garantia de fábrica, deverão ser realizados mensalmente, apenas procedimentos de manutenção preventiva, para evitar a perda da garantia.
13.8. A empresa **CONTRATADA** está obrigada a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que sejam adquiridos e que não esteja na garantia.
13.9. Em caso da prestadora de serviço não atender a cada item contido no contrato e a prestação de serviço não ser compatível com a qualidade proposta, a Unidade de Saúde não atestará a nota de serviço.
13.10. Caso a Unidade receba outros equipamentos durante a vigência do contrato, esta poderá solicitar a **CONTRATANTE** um aditivo para incluí-las na prestação de serviços.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
14.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do inicio da prestação do serviço.

M.JURACI A.DUTRA
Coordenação Geral UPA's
VIVA RIO

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Paloma Dellatorres
Matrícula 13383
Contratos
VIVA RIO

Setor de Contratos
VIVA RIO

VIVARIO

VIVA RIO
Fls. 123
Assinatura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA* TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, *NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, sediada à Rua Montevidéu, nº 647, Penha – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.280.604/0001-25, na pessoa de seu representante legal **DOMINGOS PEREIRA MACHADO FILHO**, brasileiro, desquitado, representante comercial, portador da identidade nº 02.574.404-6, órgão emissor DETRAN/RJ e CPF sob o nº 072.717.197-68, na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 062/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia instalados, que atenderá a **Unidade de Pronto Atendimento UPA Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 062/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R$ 1.455,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 062/2016 passará a ser de **R$ 5.820,00 (Cinco mil oitocentos e vinte reais).**

VIVA RIO
Fls. 124
Assinatura

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 Janeiro de 2017.

Sebatião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

1ª) _____
Nome: Ana Paula Duarte
Consultora de Vendas
TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 32.280.604/0001-25
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome: Pamella Vieira
Matrícula: 18031
Contratos
Viva Rio
CPF/MF n.º 137.895.967-10

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO

P.R

VIVA RIO
Fls. 123
Assinatura

VIVARIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, sediada à Rua Montevidéu, nº 647, Penha – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.280.604/0001-25, na pessoa de seu representante legal **DOMINGOS PEREIRA MACHADO FILHO**, brasileiro, desquitado, representante comercial, portador da identidade nº 02.574.404-6, órgão emissor DETRAN/RJ e CPF sob o nº 072.717.197-68, na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 062/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia instalados, que atenderá a **Unidade de Pronto Atendimento UPA Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 062/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2017 a 30 de Setembro de 2017.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

VIVA RIO
Fls. 126
Assinatura

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais).**

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 062/2016 passará a ser de **R$ 8.730,00 (Oito mil setecentos e trinta reais).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2017.

Sebatião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

Ana Maria Capellini
Matrícula: 19490
Gerência de Aquisições
VIVA RIO

TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

Ana Paula Duarte
Consultora de Vendas
TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 32.280.604/0001-25

2ª) _____
Nome: Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio
CPF/MF n.º 120.052.897-61

VIVA RIO
Fls. 127
Assinatura

VIVARIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, sediada à Rua Montevidéu, nº 647, Penha – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.280.604/0001-25, na pessoa de seu representante legal **DOMINGOS PEREIRA MACHADO FILHO**, brasileiro, desquitado, representante comercial, portador da identidade nº 02.574.404-6, órgão emissor DETRAN/RJ e CPF sob o nº 072.717.197-68, na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 062/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia instalados, que atenderá a **Unidade de Pronto Atendimento UPA Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo primeiro – Por este termo ficam inclusas no instrumento contratual as *cláusulas DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO* e a *DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES*, nos seguintes abaixo:

DA - PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

DO - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

VIVA RIO
Fls. 128
Assinatura

VIVARIO

Parágrafo Segundo - Com efeito retroativo a data de **01/02/2017** a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES** em seu inciso I passou a ter a seguinte redação:

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – **VIVA RIO**
Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - ramal 3823
Atenção: Supervisor de Contratos
E-mail: gestao.contrato@vivario.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 062/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses, a contar de 01 de outubro de 2017 a 31 de março de 2018.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais).**

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 062/2016 passará a ser de **R$ 11.640,00 (Onze mil seiscentos e quarenta reais).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

VIVA RIO
Fls. 129
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de outubro de 2017.

Sebatião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

1ª) Ana Paula Duarte
Consultora de Vendas
TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 32.280.604/0001-25
Nome:
CPF/MF n.º 120.052.897-61

2ª) Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio
Nome:
CPF/MF n.º 120-052.897-61